



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1557/2013.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Especial, por Superávit Financeiro e por Auxílio e Convênio, e dá outras providências.*

**Volmar Telles do Amaral**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar abertura de Crédito Especial, por Superávit Financeiro e por Auxílio e Convênio, no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), na seguinte rubrica e especificações:

8. Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

8.2.10.301.0031.4929.1144 - Construção de Academia da Saúde. Repasse.

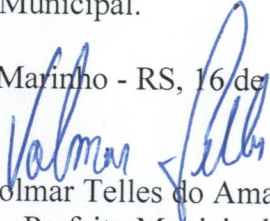
4490.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações. R\$80.000,00.

Art. 2º. A cobertura do presente terá como fonte:

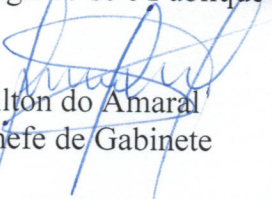
- Superávit Financeiro apurado no exercício de 2012, de recursos vinculados ao Programa do Ministério de Estado da Saúde, no valor de R\$16.000,00.
- Excesso de Arrecadação de recurso Federal para investimentos na construção de Academia da Saúde com recursos vinculados ao Programa do Ministério de Estado da Saúde, no valor de R\$64.000,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 16 de maio de 2013.

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

  
Nilton do Amaral  
Chefe de Gabinete